



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Submetemos à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar, que tem por finalidade atualizar a Lei Complementar Municipal nº 250/2025, que realizou ampla reestruturação administrativa, modernizando o organograma municipal para atender aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade na gestão pública.

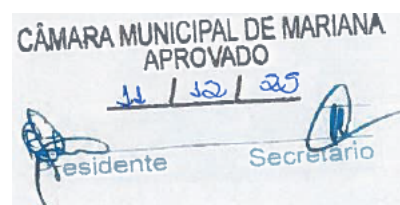
Entretanto, durante sua implementação, constatou-se a necessidade de aperfeiçoar a capacidade operacional de duas áreas fundamentais:

a) Gestão das Emendas Parlamentares Impositivas

Para o exercício financeiro seguinte, estima-se que o Município de Mariana processará mais de 300 emendas impositivas, provenientes do orçamento municipal.

A execução eficaz e tempestiva dessas emendas é obrigação constitucional, prevista no art. 166, §§ 9º a 12, da Constituição Federal, aplicada aos entes municipais por simetria.

O elevado volume de demandas exige controle, monitoramento, padronização, rastreabilidade e integração intersetorial, evitando atrasos, falhas de instrução e riscos de descumprimento legal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse sentido, mostra-se imprescindível a criação do cargo de Coordenador de Orçamento Impositivo e Relações Institucionais, alocado na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, a fim de centralizar, organizar, bem como manter o relacionamento com as instituições envolvidas no processo de forma atenciosa e orientadora para garantir a previsibilidade à tramitação das emendas.

b) Fortalecimento Técnico da Procuradoria Geral

A Procuradoria Geral é órgão essencial de representação judicial e extrajudicial do Município e de consultoria jurídica da Administração. A crescente demanda administrativa — somada ao aumento de contratos, convênios, processos administrativos e pareceres decorrentes das emendas impositivas — evidenciou a necessidade de reforçar a equipe técnica.

A criação do cargo de Assistente Jurídico, com atribuições de apoio técnico e administrativo, permitirá maior celeridade e qualidade nos pareceres e análises jurídicas, otimizando o tempo dos Procuradores para atuação em matérias estratégicas e complexas.

A medida observa os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público, da legalidade administrativa e da responsabilização por resultados, previstos na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal e no ordenamento jurídico municipal.

Além disso, o aprimoramento do processamento das emendas impositivas contribui para evitar irregularidades na execução orçamentária, preservando a neutralidade administrativa e a lisura do processo político, princípios amplamente reconhecidos na jurisprudência eleitoral.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
11 / 12 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

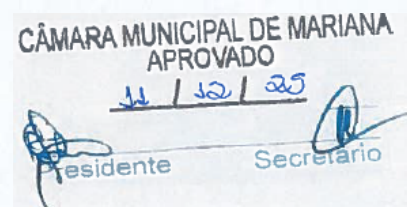
As modificações ora propostas: a) garantem maior eficiência, controle e transparência na execução das emendas parlamentares impositivas; b) reduzem riscos jurídicos, administrativos e eleitorais decorrentes de atrasos ou falhas na execução do orçamento impositivo; c) melhoram o atendimento ao cidadão, com fluxos administrativos mais ágeis; d) fortalece a governança institucional, alinhando o Município às boas práticas de gestão pública e e) qualificam o trabalho da Procuradoria Geral, permitindo respostas mais rápidas e consistentes às demandas das secretarias e da sociedade.

Diante da relevância e da urgência das medidas propostas para o adequado funcionamento da Administração Municipal, visando garantir a execução adequada das políticas públicas e o cumprimento das obrigações legais relativas às emendas impositivas, submetemos o presente Projeto de Lei Complementar à análise desta Casa Legislativa, confiando em sua aprovação.

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
DN: cn=JULIANO VASCONCELOS GONCALVES:05080130628, email=juliano.vasconcelos@pm.mg.gov.br, ou=Cidade de Mariana, ou=Estado de Minas Gerais, ou=Brasil
Date: 2023.11.19 14:57:00 -05'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 448 /2025.

Protocolo sob o nº 448

EM: 19 / 11 / 25 / 16:40

Julia Caldera

"Altera disposições da Lei Complementar Municipal nº 250, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana e cria cargos."

O Povo do Município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o cargo de Coordenador de Orçamento Impositivo e Relações Institucionais, com código, vinculação, símbolo de vencimento e quantidade, conforme descrito no Anexo I e as atribuições constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º Fica criado o cargo de Assistente Jurídico, com código, vinculação, símbolo de vencimento e quantidade, conforme descrito no Anexo I e as atribuições constantes do Anexo II, desta Lei.

Art. 3º A Lei Complementar nº 250, de 31 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. (...)

III - PROCURADORIA GERAL

Subprocuradoria Municipal
Procuradores Municipais
Assistente Jurídico

Coordenadoria de Serviços do PROCON Municipal
Assessoria Jurídica do PROCON

(...)

VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GOVERNANÇA

Assessoria do Gabinete do Secretário

Assessoria Técnica de Planejamento
Coordenadoria de Orçamento, Transparência e Governança
Departamento de Transparência Governamental

Coordenadoria de Serviços de Licitação
Coordenadoria Geral de Compras
Coordenadoria Geral de Almoxarifado e Patrimônio

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
11 / 12 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Assessoria Técnica de Tecnologia e Modernização Administrativa
Coordenadoria de Serviços de Tecnologia da Informação e Inovação
Departamento de Informática e Inovação
Departamento de Comunicação e Manutenção de Redes

Assessoria Especial de Parcerias, Desburocratização e Relações
Institucionais

Coordenadoria de Orçamento Participativo e Parcerias
Coordenador de Orçamento Impositivo e Relações Institucionais

Coordenadoria Geral de Controle de Contratos e Gestão de Convênios
Departamento de Captação de Recursos e Gestão Associada



Subsecretaria de Gestão Econômica

Coordenadoria do Tesouro Municipal
Departamento Financeiro

Coordenadoria de Serviços de Arrecadação e Cadastro Imobiliário
Departamento da Dívida Ativa Municipal
Departamento de Fiscalização Tributária
Departamento de Registro Imobiliário
Departamento de Atendimento ao Cidadão

Assessoria Técnica Contábil
Coordenadoria dos Serviços de Contadoria Geral
Coordenadoria de Prestações de Contas
Departamento de Registros e Lançamentos Contábeis
Departamento de Consolidação de Dados

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
11 / 12 / 25
 Presidente  Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo I

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VINCULAÇÃO	SÍMBOLO VENCIMENTO	NÚMERO
CO-01	Coordenador de Orçamento Impositivo e Relações Institucionais	Planejamento	CC-06	1
AS-08	Assistente Jurídico	Procuradoria	CC-08	1

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

11 / 12 / 25

 Presidente

 Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Anexo II

CARGO: Assistente Jurídico

FORMA DE PROVIMENTO: Recrutamento Amplo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Bacharel em Direito

NÍVEL: Tático

Atribuições:

I - prestar assistência e assessoramento direto e imediato aos Procuradores a quem estiver vinculado, em assuntos inerentes à áreas específicas do Direito

II - planejar, coordenar e executar trabalhos e estudos específicos, que lhe forem solicitados.

III - emitir pareceres em estudos que versem sobre a área em que tiver atuação;

IV - estudar jurisprudência específica para os casos em análise;

V - acompanhar o andamento de processos administrativos, atualizar o status e garantir que a documentação esteja organizada.

VI - analisar contratos, identificar cláusulas e riscos, e ajudar a redigir documentos como relatórios e pareceres.

VII - manter arquivos de casos organizados, gerenciar agendas de audiências,

VIII - realizar pesquisas de legislação, doutrina e jurisprudência para embasar processos.

IX - realizar tarefas administrativas diversas, como protocolos, emissão de certidões e agendamento de reuniões.

X - manter-se atualizado nas questões da legislação atinentes aos interesses públicos;

XI - desempenhar tarefas afins.

Competências Estratégicas: O assistente jurídico presta suporte administrativo e técnico a advogados, auxiliando em tarefas como organização de documentos, acompanhamento de processos judiciais e administrativos, análise de contratos, e elaboração de relatórios e petições. A função é fundamental para otimizar a rotina da Procuradoria Jurídica, permitindo que aos Procuradores se concentrem em aspectos mais estratégicos do trabalho.

Competências Comportamentais: Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
11 / 12 / 25
Presidente Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO: Coordenador de Orçamento Impositivo e Relações Institucionais

FORMA DE PROVIMENTO: Recrutamento Amplo

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Nível Técnico

NÍVEL: Tático

Atribuições:

I - prestar assistência e assessoramento direto e imediato a Assessoria Especial de Parcerias, Desburocratização e Relações Institucionais, em assuntos inerentes à organização, controle e condução das atividades inerentes às emendas impositivas do Legislativo Municipal;

II - planejar, coordenar e executar trabalhos específicos, que lhe forem solicitados;

III - auxiliar nas orientações junto às associações civis organizadas e outras entidades que forem contempladas com as emendas impositivas do Legislativo;

IV - acompanhar o andamento de processos administrativos das emendas impositivas, atualizar o status e garantir que a documentação esteja organizada;

V - auxiliar na construção de documentos e relatórios;

VI - manter arquivos e pastas organizados, gerenciar agendas de audiências;

VII - realizar tarefas administrativas diversas, como protocolos, emissão de certidões e agendamento de reuniões.

VIII - manter-se atualizado nas questões de regulamentações e orientações atinentes aos interesses públicos e sobre a área em que atua;

IX - assessorar o atendimento e a relação institucional junto às entidades beneficiadas pelas emendas impositivas;

X - auxiliar os trabalhos de relações institucionais entre o poder legislativo e o poder executivo.

XI - desempenhar tarefas afins.

Competências Estratégicas: Prestar assistência a Assessoria Especial de Parcerias, Desburocratização e Relações Institucionais, assessorar nas relações institucionais junto às entidades sem fins lucrativos beneficiadas pelo orçamento impositivo proveniente do legislativo municipal, organizar e auxiliar na interlocução junto ao legislativo municipal, coordenar os trabalhos inerentes às relações junto ao terceiro setor.

Competências Comportamentais: Responsabilidade, ética, probidade, cooperação, sociabilidade, autodesenvolvimento, iniciativa, organização, percepção, adaptabilidade, liderança, negociação, tomada de decisão, comunicação, capacidade de oratória técnica, capacidade de coordenação de equipe.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
11 / 12 / 20
Presidente Secretário

ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

ANEXO VII - Impacto Orçamentário - Financeiro do Projeto de Lei nº ____/2025:

"Altera disposições da Lei Complementar Municipal nº 250, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana e cria cargos."

					Nº de meses de impacto para o exercício vigente:	
					1	
Símbolo de Vencimento do Cargo Comissão	Qtde de Cargos	Salário Base do Nível	Valor Total Salarial por Nível (Mensal)	2025: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2026: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência	2020: Salário + 13º + Férias + 1/3 Férias + Patronal de Previdência
Coordenador de Orçamento Impositivo e Relações Institucionais - CC-06	1	6.115,64	6.115,64	8.915,99	110.736,62	114.612,40
Assistente Jurídico - CC-08	1	4.917,10	4.917,10	7.168,64	89.034,51	92.150,72
Auxílio Alimentação	2	660,00	1.320,00	15.840,00	16.394,40	16.968,20
TOTAL CARGO COMISSIONADO	-		12.352,74	31.924,63	216.165,53	223.731,32

Em cumprimento aos art. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei Responsabilidade Fiscal - LRF), apresenta-se a análise dos impactos orçamentários-financeiros. O cálculo envolve o levantamento dos custos com o Projeto de Lei: "Altera disposições da Lei Complementar Municipal nº 250, de 31 de janeiro de 2025, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Direta do Município de Mariana e cria cargos.", que insere um cargo de Coordenador de Orçamento Impositivo e Relações Institucionais na estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança - SEPLAF e um cargo de Assistente Jurídico na Procuradoria Geral do Município. A revisão anual do referido projeto para o ano de 2026 consta estimado em 3,5%, e para o ano de 2027 estimado também em 3,5%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, previsto com base nas projeções do Governo Federal e já informado na LDO-2025, Lei Municipal nº 3.786/2024. Atendendo o disposto no § 2º do art. 16 da LRF, demonstramos a metodologia de cálculo utilizada para apuração do impacto para o exercício vigente e os dois subsequentes.

Foi levado à conta o produto resultante dos cargos comissionados a serem criados e o vencimento salarial de cada cargo previsto no PL. Foi acrescido na apuração deste referido impacto, o custo com 13º salário, férias, 1/3 de férias e patronal de Previdência em 22%. Foi inserido ainda o valor do auxílio alimentação.

O Impacto para 2025 foi feito com base em 01 mês, tempo máximo possível, considerando o tempo de tramitação do PL no Legislativo Municipal, o tempo de sanção da Lei, a nomeação e o início das atividades dos ocupantes dos cargos no Executivo Municipal, totalizando um impacto de R\$ 32.000,00.

Para apurar o Impacto Orçamentário de 2026 foi considerada a mesma metodologia de 2025 acrescido de 3,5%, que é a expectativa de inflação para o período, calculado em 12 meses, aferindo um impacto de aproximadamente R\$ 217.000,00.

E para apurar o Impacto Orçamentário de 2027, foi utilizada a metodologia de 2026, acrescido de novos 3,5%, cujo índice representa a expectativa de inflação para o período, alcançando um impacto de próximos R\$ 224.000,00, conforme demonstrado no quadro acima.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

O limite máximo previsto na LRF (inciso III do art. 20 da LRF) com gastos com pessoal do Executivo é de 54% da RCL. A RCL acumulada do Executivo nos últimos 12 meses (Nov/2024 a Out/2025) foi de aproximadamente R\$ 847.520.000,00. Os 54% desta RCL totaliza a quantia aproximada de R\$ 457.660.000,00, já o limite prudencial (parágrafo único do art. 22 da LRF) é de 51,3% da RCL, totalizando R\$ 434.800.000,00 e o limite de alerta (inciso II § 1º do art. 59 da LRF) é de 48,6% da RCL, totalizando R\$ 411.900.000,00. A despesa total acumulada com pessoal no período foi de R\$ 310.560.000,00, ou seja, um total de 36,64% da RCL, portanto, nos encontramos atualmente abaixo do limite de alerta e distante dos limites prudencial e máximo. Com isso não incorremos nas vedações previstas no art. 22 da LRF e nas sanções previstas no §3º do art. 23 da LRF.

Com base nos cálculos, com a aprovação deste Projeto de Lei em tela, haverá um acréscimo de próximos R\$ 217.000,00 por ano, conforme quadro acima, que equivale a próximos 0,03% da RCL, totalizando um índice de 36,67% (36,64 + 0,03) com Despesa de Pessoal.

Soma-se ainda ao índice da Despesa com Pessoal, os projetos de leis que já foram aprovados ou estão em apreciação no Legislativo Municipal, com impacto anual, a saber:

- 1) PL da Nova Estrutura Organizacional da Prefeitura (Reforma Administrativa) no valor de R\$ 6.000.000,00; 2) Recomposição da Remuneração dos Servidores Municipais com impacto de R\$ 13.456.000,00; 3) PL Gratificação de Produtividade Fiscal com impacto de R\$ 690.000,00; 4) PL sobre a Gratificação de Brigadistas com impacto de R\$ 106.000,00; 5) PL sobre o Rateio com Despesas de Pessoal do Consórcio CISAB - SAAE com impacto de R\$ 16.000,00; 6) PL que Institui Função Gratificada aos membros da CIPA – SAAE com impacto de R\$ 40.000,00; 7) PL que Altera o Código Ambiental Municipal e a Estrutura da SEMADS com impacto de R\$ 22.828.000,00, equivalendo a Cargos de Vigia no SAAE, com impacto de R\$ 1.550.000,00, totalizando um acumulo de impacto orçamentário-financeiro no valor de R\$ 22.828.000,00, equivalendo a próximos 2,7% da RCL do período de Nov/2024 a Out/2025. Sendo assim, fica projetado um novo índice no total de 39,37% da RCL (36,67 + 2,7). Dito isso, projeta-se o Executivo Municipal em se manter abaixo do limite de alerta (48,6%).

O acompanhamento dos gastos com pessoal é realizado mensalmente após o fechamento total dos lançamentos das receitas (RCL) e despesas (pessoal) e ao identificar ou projetar que o limite de alerta será atingido, medidas para redução do índice serão tomadas, em atenção aos artigos 22 e 23 da LRF.

Em atendimento ao § 2º do art. 17 da LRF, a assunção da referida despesa não comprometerá as metas fiscais previstas na LDO e o equilíbrio das contas públicas, pois a proposta do Projeto de Lei em tela gera um impacto financeiro no orçamento vigente (2025) no valor aproximado de R\$ 32.000,00 que será suportado pelas dotações orçamentárias de natureza com pessoal da Prefeitura. Já para os exercícios subsequentes, as dotações de pessoal serão adequadas e suplementadas se necessário for, para que esta despesa seja devidamente empenhada conforme as normas do Direito Financeiro aplicáveis à matéria.

Diante do exposto, conclui-se que o referido PL traz impacto orçamentário e financeiro total de próximos R\$ 217.000,00 para 12 meses, tem suporte orçamentário nos valores de impacto previstos para o orçamento de 2025 e não compromete o índice da despesa com pessoal, que alcança com este PL o índice projetado de 39,37% da RCL, abaixo inclusive do limite de alerta (48,6%). Sendo assim, não há impedimento legal por não haver risco de comprometer as metas fixadas para os resultados primário e nominal, atendendo assim, às exigências dos arts. 15, 16 e 17 da LRF.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO

11/12/25


Presidente

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDERSON LOPES COELHO STOPPA
Data: 19/11/2025 13:56:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Anderson Lopes Coelho Stoppa
Assessor Técnico de Planejamento e Execução Orçamentária



ESTADO DE MINAS GERAIS
Prefeitura Municipal de Mariana

Na qualidade de Ordenador de Despesa, declaro para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e da LOA - Lei Orçamentária Anual de 2025, que os valores referente a este Projeto de Lei, conforme demonstrado tecnicamente acima, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual 2022 - 2025, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da LRF e que atende também as disposições do art. 17 da LRF no que se refere a assunção de despesa de caráter continuado.

Mariana, 19 de Novembro de 2025.

JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS
GONCALVES:05080130628
DN: cn=JULIANO VASCONCELOS, ou=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3,
ou=Presencial, ou=250927000171, ou=AC SIngularID Multipha,
c=BR
Date: 2025.11.19 16:27:49 -03'00'

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO
11 / 10 / 25
Presidente Secretário



MUNICÍPIO DE MARIANA - MG
 PODER EXECUTIVO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 NOVEMBRO/2024 - OUTUBRO/2025

RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Utilimos 12 Meses)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
	LIQUIDADAS - Até Período			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo	353.348.267,54	700.381,28	354.048.648,82	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	271.441.671,63	53.622,67	271.495.294,30	
Obrigações Patronais	230.198.880,45	53.622,67	230.252.503,12	
Pessoal Inativo e Pensionistas	41.242.791,18	0,00	41.242.791,18	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	37.003.332,60	0,00	37.003.332,60	
Pensões	34.118.875,06	0,00	34.118.875,06	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	2.884.457,54	0,00	2.884.457,54	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	44.903.263,31	646.758,61	45.550.021,92	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	43.482.319,89	0,00	43.482.319,89	
Despesas de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.278.694,65	0,00	4.278.694,65	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	125.243,89	0,00	125.243,89	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	36.100.933,10	0,00	36.100.933,10	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Perfeira (ADCT, art. 36, §2º)	2.987.448,25	0,00	2.987.448,25	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	309.855.947,65	700.381,28	310.556.328,93	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		851.796.655,99	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
(+) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)		100.000,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		0,00		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)		4.176.757,80		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)		847.519.898,19	36,64%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)		310.556.328,93	54%	
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		457.660.745,02	51,3%	
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		434.777.707,77	48,6%	
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		411.894.870,52		

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE MARIANA, Emissão: 14/11/2025, às 15:34:04.
 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
 Nota:



JULIANO VASCONCELOS
 GONCALVES:050801306
 28

Digitally signed by JULIANO VASCONCELOS
 DN: cn=JULIANO VASCONCELOS, o=Câmara Municipal de Mariana, ou=JULIANO VASCONCELOS, email=JULIANO.VASCONCELOS@MARIANA.MG.GOV.BR, c=BR
 Date: 2025.11.19 16:08:13 -03'00'

gov.br
 Documento assinado digitalmente
 ANDERSON LOPES COELHO STOPPA
 Data: 17/11/2025 10:59:40-0300
 Verifique em https://validar.rli.gov.br